PORTARIA Nº. 2986, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAUBA/SE
PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
ANO VII/EDIÇÃO Nº 2219 Pag 09
DATA 27/12/2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no âmbito do(a) ***CONTRATO Nº. 25/2023-FMAS.***

O Prefeito Municipal de Umbaúba em conjunto com a Secretária Municipal de Inclusão Social/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para

aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Umbaúba/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - MARCELO OLIVEIRA LIMA – CPF nº. XXX.316.965-XX – Gestor do Contrato;

II - LANA VIVIANE RODRIGUES COSTA – CPF nº. 054.069.925-03 – Fiscal do Contrato.

Art. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do(a) **CONTRATO N°. 25/2023**, decorrente do Procedimento Licitatório **INEXIBILIDADE N°. 02/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇÕS - AIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES COM A FINALIDADES DA REALIDADE LOCAL PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E DESENVOLVER O PLANEJAMENTO COM IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, BUSCA ATIVA E COMUNICAÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM OUTRAS POLÍTICAS SETORIAIS, PARA QUE, ALÉM DA INCLUSÃO, ATUALIZAÇÃO, REVISÃO E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, APRESENTAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DE QUALIDADE DAS BASES DO CADASTRAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, APRESENTAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA QUALIDADE DAS BASES DO CADASTRO ÚNICO NO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO DADOS QUALITATIVOS PARA AS EQUIPES DO PROCAD-SUAS E DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	13/12/2023 à 20/12/2023

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 5º - Ficam revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

ROSE ALINE NASCIMENTO ÁVILA
Secretária Municipal de Inclusão Social
e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social